



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00004

MPV 424/2008

Mensagem 0021/2008-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

424/2008

01 DE 01

TEXTO

Suprime-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 39101, da MP 424/2008, o subtítulo: 26.121.0225.1D47.0101 – Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário), valor de R\$ 1.500.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 424/2008, os recursos referentes a estudos e projetos na área de transportes. Tal programação deveria constar da Lei Orçamentária Anual de 2008 – LOA/2008, contudo, o Governo “esqueceu” de propor essa ação no PLOA/2008. Assim sendo, esses recursos devem ser solicitados por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na não previsão da necessidade de recursos para o transporte não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente unconstitutional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Ademais, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública*. Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ASSINATURA

SC

PPS

DATA

22/04/2008

Deputado FERNANDO CORUJA

